

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 199/2001

2ª CÂMARA

SESSÃO DE 25 . / 01 / 2001

PROCESSO DE RECURSOS Nº 0001279/2000 AI Nº 200004617/2000

RECORRENTE. Loja da Borracha Ltda

RECORRIDO: Célula de Julgamento de 1ª Instancia

RELATOR: Francisco das Chagas Albuquerque.

EMENTA

(Dispensado)

RELATÓRIO

(Dispensado)

VOTO DO RELATOR:

Diante da polemica estabelecida, mister se faz necessário, que seja convertido o curso do presente processo em Diligencia, no sentido de que seja trazido aos autos, o montante referente ás notas fiscais da série D, mencionado no Auto de Infração e informações complementares.

É VOTO

**DECISÃO:**

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Loja da Borracha Ltda.

e recorrido : Célula de Julgamento de 1ª Instancia .

**RESOLVEM** os membros da ..2ª.....Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pór **UNANIMIDADE** , e nos termos proposto pelo relator e de acordo com manifestação oral da douta Procuradoria, baixar o presente processo em diligencia.

**SALA DAS SESSÕES DA .....2ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS**

TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 10 / 04 / 2001

**PRESIDENTE**

Dr. Nabor Meira Barbosa

**CONSELHEIRO RELATOR**

Dr. Francisco das Chagas A. Albuquerque

**CONSELHEIRO**

Drª Eliane Maria de Sousa Matias

**CONSELHEIRO**

Dr. Francisco José de Oliveira Silva

**CONSELHEIRO**

Dr. José Mirtônio Colares de Melo

**CONSELHEIRO**

Dr. José Maria Vieira Mota

**CONSELHEIRO**

Dr. Fernando Artur Lopes Barrocas

**CONSELHEIRO**

Dr. Antonio Luiz do Nascimento Neto

**CONSELHEIRO**

Drª Wlândia Maria Parente Aguiar

**COMOS PRESENTES:**

Dr. Ubiratan Ferreira Andrade

Procurador do Estado